

<b>Parecer Técnico</b>		
<b>Processo Simplificado - 2025CT000055</b>		
<b>Vinculado ao DAIA nº 035/2025</b>		
<b>Processo:</b> Simplificado até 5 indivíduos	<b>Situação:</b> (X) Deferimento	<b>Data:</b> 22/09/2025
<b>Requerente:</b> David Macedo Nogueira	<b>CPF:</b> 058.xxx.xxx-50	
<b>Local da Supressão:</b> Rod-MG 447, Trecho Ubá/Visconde do Rio Branco, Peixoto Filho, Ubá/MG. Coordenadas geográfica de referência: 21°05'02.9"S 42°54'41.4"W		
<b>Tipo de Intervenção:</b> Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas e exóticas vivas (14) unidades		

**1- Descrição**

Conforme disponibilizado no sistema eletrônico de processos administrativos do município de Ubá, foi formalizado no dia 23/06/2025, o processo de corte de árvores isoladas nativas vivas (Processo Simplificado até 05 indivíduos) em nome do requerente David Macedo Nogueira, CPF nº 058.xxx.xxx-10.

O requerimento é firmado pela procuradora/responsável técnica Wanessa Patrocínio dos Santos, Bióloga, CRBio: 080900/04-D. Conforme demonstrado no requerimento ambiental, o pedido de corte/supressão, refere-se à (14) árvores nativas e exóticas.

6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		
6.1 Tipo de Intervenção	Quantidade	Un.
6.1.1 Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		ha
6.1.2 Intervenção, com ou sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente- APP		ha
6.1.3 Destoca em área remanescente de supressão de vegetação nativa		ha
6.1.4 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas;	1	un
6.1.5 Corte ou aproveitamento de árvores isoladas exóticas vivas	13	un
7. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA		

**Imagem 1:** recorte do item 6 do requerimento ambiental apresentado.

Conforme os estudos técnicos apresentados, a solicitação refere-se às árvores posicionadas em linha na frente do lote, pois as mesmas, dificultam as manobras de veículos longos de grande porte (carretas e caminhões), que utilizam o acesso aos galpões industriais instalados no local, e ainda, a iluminação pública e os cabos de energia da rede elétrica local, estão sendo afetados pelo entrelaçamento das ramificações aéreas (galhos), devido a projeção da copa das árvores..

Na análise prévia da documentação e da vistoria técnica realizada dia 25/07/2025, verificamos se tratar um imóvel sob o nº de matrícula nº 57.382, datado de 20/12/2023, em uma área de terras de 10.037.86 m<sup>2</sup> no local conhecido como Sítio Recreio, nas proximidades do trevo de acesso ao Peixoto filho nesta cidade.



**imagem 2:** croqui do local da intervenção e árvores requeridas para supressão.

Conforme extrai-se da matrícula de nº 57.382 datada de 24/12/2023 da Certidão de Registro de Imóveis da Comarca de Ubá-MG, a propriedade possui como adquirentes Aduari da Cunha Tavares, CPF: 629xxx.xxx-49 e Mônica de Paiva Tavares, CPF: 906.XXX.XXX-10. Devido a esse fato, foi apresentada a anuência dos proprietários do imóvel, declarando ciência e pleno acordo com o corte de árvores nativas e exóticas isoladas para o requerente David Macedo Nogueira, residente e domiciliado na rua Cel. Júlio Soares, nº 324, apto nº602, Centro, nesta cidade.

Quando da vistoria realizada para confirmação das informações prestadas no requerimento, verificamos (14) quatorze indivíduos arbóreos nativos e exóticos.

As árvores requeridas para a supressão referem-se à (01) uma espécie nativa conhecida como **Quaresmeira** (*Tibouchina granulosa*) e (04) quatro espécies exóticas conhecidas como **Murta** (*Myrtus spp.*); **Escovinha** (*Callistemon spp.*); **Sombreiro** (*Clitoria spp.*) e **Yuca** (*Yucca spp.*).

As árvores foram identificadas, mensuradas e georreferenciadas. Os dados quali-quantitativos das árvores apresentaram um rendimento lenhoso de 1.5790 m<sup>3</sup> de Lenha de Floresta Plantada e 0,1266 m<sup>3</sup> de Lenha de Floresta Nativa, devidamente recolhido e quitado no Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901361583647.

Vale ressaltar ainda que os indivíduos arbóreos alvo da supressão, são espécies não contidas na lista de espécies da flora brasileira ameaçadas de extinção (Portaria MMA 148/2022) e/ou com restrições de corte estabelecidas por legislações específicas. Ressalta-se ainda que as árvores citadas não se encontram em APP, Reserva Legal ou Área Verde Urbana (**imagem 3**).

LEGENDA	
<b>Ponto 1</b>	<i>Tibouchina granulosa</i> - Quaresmeira Coordenada Geográfica: 21°05.056' // 42°54.690'
<b>Ponto 2</b>	<i>Callistemon speciosus</i> - Escovinha Coordenada Geográfica: 21°05.051' // 42°54.693'
<b>Ponto 3</b>	<i>Callistemon speciosus</i> - Escovinha Coordenada Geográfica: 21°05.031' // 42°54.693'
<b>Ponto 4</b>	<i>Callistemon speciosus</i> - Escovinha Coordenada Geográfica: 21°05.035' // 42°54.693'
<b>Ponto 5</b>	<i>Clitoria fairchildiana</i> - Sombreiro Coordenada Geográfica: 21°05.045' // 42°54.693'
<b>Ponto 6</b>	<i>Clitoria fairchildiana</i> - Sombreiro Coordenada Geográfica: 21°05.037' // 42°54.694'
<b>Ponto 7</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.031' // 42°54.694'

<b>Ponto 8</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.034' // 42°54.693'
<b>Ponto 9</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.037' // 42°54.694'
<b>Ponto 10</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.050' // 42°54.692'
<b>Ponto 11</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.051' // 42°54.691'
<b>Ponto 12</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.052' // 42°54.690'
<b>Ponto 13</b>	<i>Murraya paniculata</i> - Murta Coordenada Geográfica: 21°05.052' // 42°54.689'
<b>Ponto 14</b>	<i>Yucca</i> - Yuca Coordenada Geográfica: 21°05.044' // 42°54.694'

**imagem 4:** Lista das árvores identificadas com nome popular, científico e coordenadas geográficas de referência.

A fim de atender o disposto no art. 74 da Lei Complementar 030/1995, que proíbe o corte de árvores no interior de lotes quando não justificável para a implantação da edificação, foi apresentado o projeto arquitetônico dos galpões e o pedido do Certificado de Aprovação de Projeto, sob o n° de protocolo 9.642/2025, junto à Divisão de Urbanismo do município (**imagem 5**).



**imagem 5:** projeto arquitetônico da edificação.

Durante a análise dos documentos e vistoria *in loco*, concluímos que o requerente apresentou as informações necessárias para a continuidade da análise do processo, onde o mesmo, busca a autorização para a supressão das árvores localizadas fora da APP, descritas neste parecer técnico.

Tendo em vista que as árvores localizadas na frente do imóvel, inviabiliza a entrada/saída de veículos de grande porte que acessam os galpões, o técnico que assina esta licença, sugere pelo deferimento à supressão, desde que seguidas as medidas compensatórias e condicionantes expostas.

## 2- Avaliação / Custo de Análise.

Foi atendida a relação de documentos conforme Deliberação Normativa CODEMA 02/2020, e demais documentações exigidas pelo órgão ambiental. As Taxas Processuais foram recolhidas através da

Guia Municipal nº 10577/2025 e do Documento de Arrecadação Estadual - DAE nº 2901361583647, referentes à estimativa do volume de produto florestal da supressão.

### 3- **Compensação Ambiental.**

Conforme Deliberação Normativa CODEMA Nº 02/03/2020 - Art. 31

**Art. 31.** As medidas compensatórias às intervenções requeridas serão realizadas preferencialmente na mesma área, ou, em razão da impossibilidade de execução no mesmo imóvel, em área próxima com mesmas características ecológicas, área inserida nos limites geográficos do município, com similaridade de estrutura vegetacional, conforme características de fitofisionomia, estágio sucessional, riqueza de espécies e endemismo, podendo ser considerado o ganho ambiental no estabelecimento da área como protegida, quando for inviável o atendimento de algumas destas características.

§ 1º. Quando a compensação importar em plantio, este será na proporção do plantio de duas espécies para cada espécie suprimida, no mínimo, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico, segundo a ordem de preferência seguinte:

- a) Plantio no próprio local;
- b) Plantio em área pública;
- c) Adesão a projetos e programas públicos de recuperação e restauração florestal;

d) Compensação monetária por indivíduo. (Redação dada e Incluída pela Deliberação Normativa CODEMA Nº6, de 24.03.2021).

§ 2º. A compensação pela supressão de vegetação nativa com legislação específica, sujeita-se às regras previstas na respectiva norma.

§ 3º. Quando se tratar de intervenções ambientais em área de preservação permanente, as compensações se darão na proporção de, no mínimo, duas vezes a área de intervenção, podendo ser estabelecida proporção maior a critério técnico. (Incluída pela Deliberação Normativa CODEMA Nº6, de 24.03.2021).

A compensação ambiental a que se refere o presente processo será atendida pela **aquisição e doação de ( 28 ) vinte e oito mudas nativas** à Prefeitura Municipal de Ubá para programas de plantio.

O requerente deve procurar a Secretaria de Agricultura e Mobilidade Urbana Ubá/MG, para realizar a entrega das mudas.

A comprovação da execução da medida compensatória expressa deve ser enviada no prazo de 180 (cento e oitenta ) dias a contar da data de assinatura deste parecer. Essa comprovação pode ser através de relatório simplificado e ou relatório fotográfico de entrega das mudas. O requerente pode enviar esse relatório através de um processo de Relatório Ambiental - RA, dentro do portal de atendimentos do setor de meio ambiente ou para o email: denis.silva@uba.mg.gov.br

**Conclusão.**

Tendo em vista a melhoria da via pública no entorno do local da supressão, o técnico que assina esta licença, sugere pelo deferimento à supressão, desde que seguidas as medidas compensatórias e condicionantes expostas.

Diante do exposto, fixa o parecer favorável à autorização para supressão de um (14) indivíduos arbóreos descritos neste parecer técnico.


Este documento possui validade de **03 (três) anos** a partir da data de sua elaboração.

**ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA INTERVENÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE**

**Fixa o parecer favorável, condicionado:**

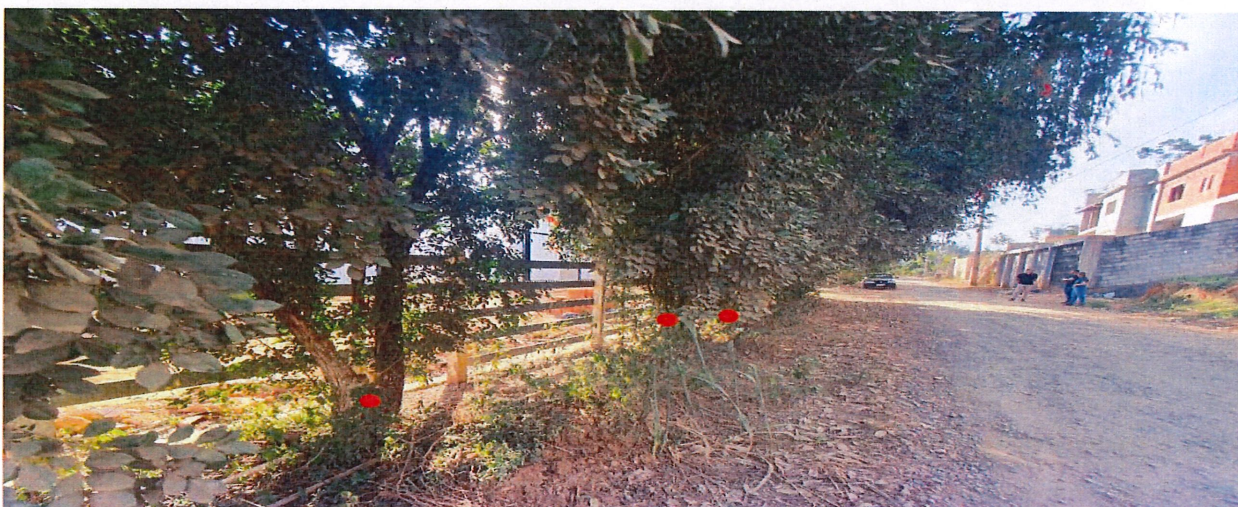
1. Somente realizar o corte das árvores autorizadas neste parecer.
2. Realizar a compensação conforme consta neste parecer.
3. O procedimento de corte deverá ser precedido de análise para verificação da ocorrência de ninhos ativos ou filhotes, atendendo ao disposto no artigo nº29 §1º Inciso II da Lei Federal 9.605/1998 que trata dos Crimes Ambientais.

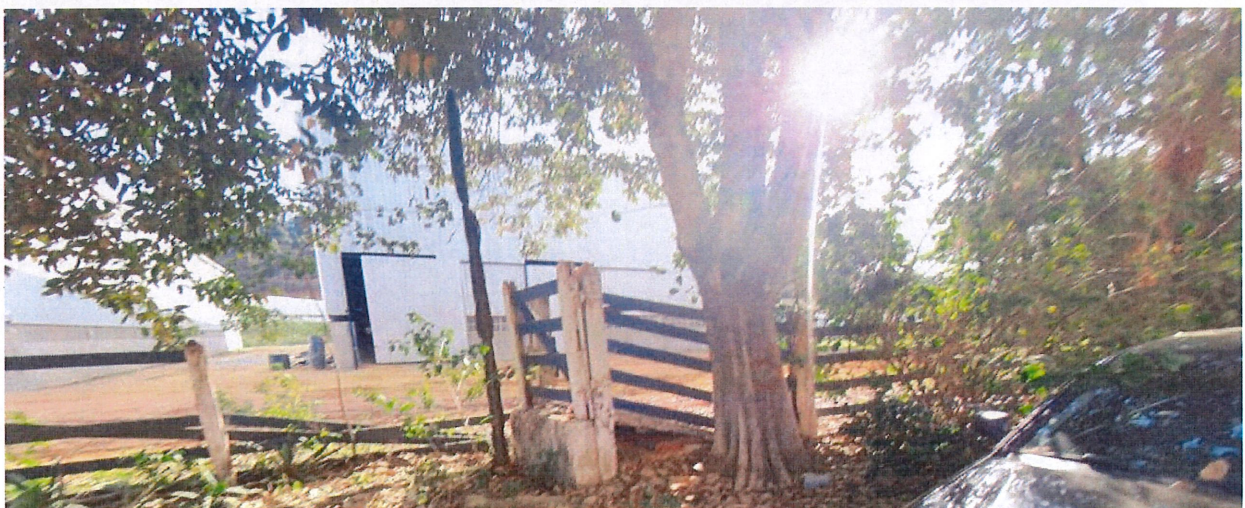
**ASSINATURAS**

<b>Responsável técnico pela emissão da licença</b>	<b>Matrícula:</b>	<b>Assinatura</b>
Denis Alves da Silva Supervisor de Regularização e Controle Ambiental	13490	Documento assinado digitalmente  DENIS ALVES DA SILVA Data: 22/09/2025 14:52:27-0300 Verifique em <a href="https://validar.it.gov.br">https://validar.it.gov.br</a>

**Anexos.**

Relatório fotográfico realizado durante vistoria dia 25/07/2025





Protocolo nº 9.642/2025, solicitação de certificado de aprovação de projeto.



**Protocolo 9.642/2025**

**De:** Adauri da Cunha Tavares

**Para:** SMF - DRAT - SATP - Setor de Apoio de Tributação - Protocolo

**Data:** 15/09/2025 às 18:15:49

**Setores (CC):**

PE, SMF - DRAT - SATP

**Setores envolvidos:**

PE, SMF - DRAT - SATP

**Certificado de Aprovação de Projeto**

**Nome Completo \*:**

Adauri da Cunha Tavares

**Selecione entre CPF e CNPJ\*:**

CPF

**CPF:**

629.314.746-49

**RG:**

m4604731

**Data de Nascimento:**

30/03/1967

**Nome da mãe:**

Margarida Gomes da Cunha

**SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DE PROJETO**


Para que o processo seja analisado é obrigatório informar os dados abaixo:

Eu,

solicito certificado de aprovação de projeto.

**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:**

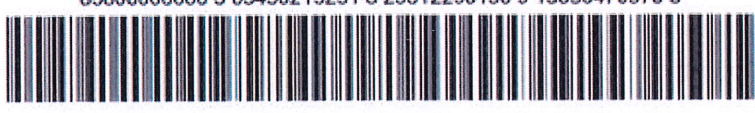
1ª VIA: CONTRIBUINTE

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE</b>		Validade 30/12/2025	Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2025										
Nome: DAVID MACEDO NOGUEIRA		Tipo de Identificação CPF	Identificação ***.724.346-**										
Nº Documento 2901361583647													
Município: ASTOLFO DUTRA	UF: MG												
Histórico: Órgão: INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF Serviço: TAXA FLORESTAL DAE ONLINE Receita: <table border="1" style="width: 100%; margin-top: 5px;"> <thead> <tr> <th></th> <th style="text-align: right;">Valor</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>147-9 TAXA FLORESTAL</td> <td style="text-align: right;">3,43</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td></td> <td style="text-align: right;">0,00</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center;">TOTAL</td> <td style="text-align: right;">3,43</td> </tr> </tbody> </table>					Valor	147-9 TAXA FLORESTAL	3,43		0,00		0,00	TOTAL	3,43
	Valor												
147-9 TAXA FLORESTAL	3,43												
	0,00												
	0,00												
TOTAL	3,43												
TAXA FLORESTAL REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE 1,5790 M3 DE LENHA DE FLORESTA PLANTADA (ESPÉCIES EXÓTICAS) TOTALIZANDO R\$ 2,45 E REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE 0,1266 M3 DE LENHA DE FLORESTA NATIVA TOTALIZANDO R\$ 0,98.													
ATENÇÃO: PAGAMENTO COM PIX: No caso de pagamento com PIX o Favorecido/Beneficiário pelo pagamento sempre será: Estado de Minas Gerais – CNPJ:18.715.615/0001-60. Use apenas o QR-CODE, não faça transferência. Bancos Credenciados: Banco do Brasil, Bradesco, CAIXA, Itaú, Mercantil, Santander, SICOOB. Correspondentes Bancários: Casas Lotéricas e MaisBB. Linha Digitável: 85600000000 5 03430213251 8 23012290136 9 15836470970 5													
Autenticação		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b> 3,43										


MOD 36 01 88

Emido em: 07/08/2025 15:14:33


85600000000 5 03430213251 8 23012290136 9 15836470970 5



Pague com PIX




2ª VIA: BANCO

 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS <b>DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO ESTADUAL - DAE</b>		Validade 30/12/2025	Mês Ano de Referência 30 a 30/12/2025
Nome: DAVID MACEDO NOGUEIRA		Tipo CPF	Número Identificação ***.724.346-**
Nº Documento 2901361583647			
Município: ASTOLFO DUTRA	UF: MG		
Autenticação		<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b> 3,43

MOD 36 01 88


Emido em: 07/08/2025 15:14:33

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ</b> Gerência de Arrecadação de Tributos Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 - Centro Ubá - MG, 36500-091 <b>Guia de Recolhimento</b></p>	DATA EMISSÃO 27/08/2025
	VALOR DA GUIA 691,37

Nome/Razão Social DAVID MACEDO NOGUEIRA		CPF/CNPJ 058.724.346-50	
Endereço 324 APT 602		Bairro Ubá	
Cadastro 859960	Validade da Guia 29/09/2025	Guia Número/Ano 10577 2025	Cidade/UF Ubá MG 36500051

DEMONSTRATIVO DE DÉBITOS									
Ano	Dívida	Parc.	Venc.	Vlr. Principal	Juros	Multa	Correção	Desconto	Total
2025	Fiac. Amb	1	27/09/2025	691,37	0,00	0,00	0,00		691,37
PROCESSO 2025CT000055									
Pagável somente nas agências do Banco do Brasil, CEF, Bradesco, Itaú e Casas Lotéricas									
TOTAL GERAL:					691,37	0,00	0,00	0,00	691,37

VIA CONTRIBUINTE

 <p><b>PREFEITURA MUNICIPAL UBÁ</b> Gerência de Arrecadação de Tributos Av. Comendador Jacinto Soares de Souza Lima, 250 - Centro Ubá - MG, 36500-091 <b>Guia de Recolhimento</b></p>	DATA EMISSÃO 27/08/2025
	VALOR DA GUIA 691,37

Nome/Razão Social DAVID MACEDO NOGUEIRA		CPF/CNPJ 058.724.346-50	
Endereço 324 APT 602		Bairro Ubá	
Cadastro 859960	Vencimento 29/09/2025	Guia Número/Ano 10577 2025	Inscrição
Principal: 691,37	Juros: 0,00	Multa: 0,00	Correção: 0,00
			Valor Total: 691,37

81670000006-9 91374630202-9 50929000000-9 00105770959-2



